



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738

Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3394

(11 DE JULHO DE 2003)

Dispõe sobre: **ALTERA O ANEXO 9 DA LEI MUNICIPAL Nº 2487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**ARTIGO 1º** - Ficam acrescidos e criado no Quadro de Pessoal Estatutário, parte permanente, cargos isolados de provimento em Comissão constantes do Anexo 9 da Lei Municipal nº 2487, de 10 de Fevereiro de 1995, os seguintes cargos públicos:

| SITUAÇÃO ANTERIOR |                                    |      |          | SITUAÇÃO ATUAL |                                    |      |          |
|-------------------|------------------------------------|------|----------|----------------|------------------------------------|------|----------|
| Quant.            | Denominação                        | Ref. | Lotação  | Quant.         | Denominação                        | Ref. | Lotação  |
| 06                | Médico                             | 17   | S.M.S.   | 31             | Médico                             | 17   | S.M.S.   |
| 30                | Assessor do Diretor Pedagógico     | 01   | S.M.E.C. | 35             | Assessor do Diretor Pedagógico     | 01   | S.M.E.C. |
| 20                | Assessor do Secretário da Educação | 15   | S.M.E.C. | 25             | Assessor do Secretário da Educação | 15   | S.M.E.C. |
| 20                | Assessor V                         | 10   | G.P.2    | 25             | Assessor V                         | 10   | G.P.2    |

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 11 de Julho de 2.003

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL -**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.